

Arquivo



JORNAL Fonte

Fundado em 2005 - Ano I

Jaboticabal, 16 de Junho de 2005

Edição Quinzenal - Regional Nº 009

Rua Humberto Biancardi, 133 - F. - Bairro Vila Serra - Jaboticabal - SP - Cep 14890-220 - Telefone: (16) 3202-6788
E-mail: jornalfontejab@yahoo.com.br

CASO DE POLÍCIA VOCÊ CONHECE A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL? TEM CERTEZA?



Carlos Eduardo P. Fenerich
(PPS) - Presidente da Câmara Municipal

EDÚ FENERICH ATUAL E EX-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL ENVOLVIDO EM IRREGULARIDADES SEGUNDO O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - RELATÓRIO DE AUDITORIA 2003.

Em relatório minucioso, datado de 07.12.2004 o Tribunal de Contas de São Paulo constatou diversas irregularidades cometidas pelo então e atual Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal - Dr. Carlos Eduardo Pedrosa Fenerich

ENTENDA COMO...

Em primeiro lugar gostaríamos de deixar claro que o **JORNAL FONTE** só teve acesso à prestação de contas do exercício de 2003 da Câmara Municipal (e que fique claro, por amostragem como diz o TCE), haja vista a instauração do Inquérito Policial nº 010/2005, após parecer favorável da Promotoria de Justiça local, sobre o caso da representação do celular 9768 0966 de propriedade da Câmara (publicado no Jornal Fonte - edição nº 07), mas que é de uso de Edu Fenerich.

O Delegado de Polícia que preside o Inquérito citado, entre outras investigações solicitou ao TCE, cópia das contas da Câmara Municipal de 2002 e 2003, vindo para os autos por enquanto, apenas o relatório das contas de 2003, portanto, tudo que será informado jornalisticamente ao **POVO DE JABOTICABAL**, será com base em documentos oficiais incluídos ao inquérito policial do celular. Aliás foram tantas as evidências de irregularidades (sem contar as contas desde 2001) que o próprio Delegado já determinou a abertura de outros 03 inquéritos. O Jornal Fonte detém direito de o Sr. Edu Fenerich se manifestar, mas o vereador preferiu o silêncio. Por quê?

ÍNDICE

EXPEDIENTE	02
01- COMPONENTES DA MESA	02
02- ADIANTAMENTOS	02
03- DESPESAS COM	
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS	04
04- DESPESAS COM REFEIÇÕES	04
05- DESPESAS COM HOSPEDAGENS	04
06- DESPESAS COM	
PRODUTOS SUPÉRFLUOS	04
07- DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS	05
08- PARTICIPAÇÃO DE	
VEREADORES EM CONGRESSOS	05
09- LICITAÇÕES	05
10- SESSÕES EXTRA-ORDINÁRIAS	06
11- ACÚMULO DE CARGOS	07
12- DESPESAS IMPRÓPRIAS	07



Luiz Augusto Stesse
MTB 35551

Esta reportagem foi elaborada pelos jornalistas Luiz Augusto Stesse e João Teixeira de Lima do Jornal Fonte, dentro dos princípios que norteiam o jornalismo informativo e investigativo.



João Teixeira de Lima
MTB 43290

DENÚNCIA

CASO DE POLÍCIA

VEREADORES E EX-VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JABOTICABAL, SOB A PRESIDÊNCIA DE EDU FENERICH DESDE 2001, USARAM DINHEIRO PÚBLICO ATÉ PARA COMPRA DE PERFUME, HIDRATANTE, REVISTA CONTIGO, CHICLETS, ENERGÉTICOS, CHOCOLATES, BEBIDA ALCÓOLICA E OUTROS...

Segundo relatório do TCE – Tribunal de Contas do Estado que gerou o proc. TC-1515/026/03, denuncia irregularidades cometidas nas contas da Câmara Municipal no ano de 2003. O Jornal FONTE teve acesso a esse relatório que está anexo ao Processo 164/2005 do 3º ofício criminal do Fórum de Jaboticabal. Este Processo, é oriundo do Inquérito Policial 010/2005, CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, cujo averiguado é CARLOS EDUARDO PEDROSO FENERICH, instaurado na Seccional de Polícia de Sertãozinho a pedido da Promotora de Justiça, Ethel Cipelli, acatando representação do Partido Comunista do Brasil – PCdoB, Comitê Municipal de Jaboticabal, por intermédio do seu Presidente. O TCE, efetuou uma auditoria nas contas da Câmara Municipal no ano de 2003, POR AMOSTRAGEM, ou seja, não analisou despesa a despesa, mesmo assim o relatório tem 134 páginas.

Expediente:

Jornal Fonte- L.A. Stesse Jornal - ME - CNPJ 06.131.944/0001-84
Inscrição Estadual: 391.110.172.119
Jornalista e Editor: Luiz Augusto Stesse - Mtb 35.551
Inscrição Municipal: 100.509
Colaboradores: João Teixeira de Lima - Jornalista - MTB 43290
Paulo Roberto G. II. de Almeida e Ronilson Ramos Nascimento.
Administração e Redação: Rua Humberto Biancardi, 133 - fundos
Bairro Vila Serra - Jaboticabal - SP - Cep 14890-220
Fone: (16) 3202-6788 - E mail: jornalfontejab@yahoo.com.br
Impressão: Gráfica Multipress Ltda - Tiragem: 3.000 exemplares
O Jornal Fonte não se responsabiliza pelos conceitos emitidos em artigos assinados. A reprodução, no todo ou em parte, de suas matérias só é permitida desde que citada a fonte.

Assine e anuncie no Jornal *FONTE*

(16) 3202 6788

VEJAMOS

01- COMPONENTES DA MESA - T.C.E.

CARLOS EDUARDO PEDROSO FENERICH – Presidente

DRÁUSIO JOSÉ BAACLINI GALANTE – vice-presidente

JOSÉ CARLOS HORI – 1º Secretário

EDGAR VICENTE AMOROSO – 2º Secretário

02- ADIANTAMENTOS - T.C.E.

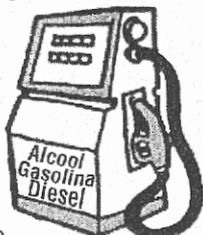
“Com a edição das Leis Municipais n.ºs. 2.879/01, de 23.03.01 e 2.883/01, de 09.04.01, cujos efeitos retroagiram ao dia 1º de Janeiro de 2.001, ou seja, ao início da legislatura do atual Presidente da Câmara Municipal, ficou estabelecido que as regras previstas na Lei Municipal n.º 1.693/85 somente seriam aplicadas ao Poder Executivo e suas Autarquias, sendo que o Poder Legislativo deveria regulamentar o regime de adiantamento através de Resolução, da forma que administrativamente melhor lhe convier”. Nestas condições, o atual Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal Carlos Eduardo Pedroso Fenerich, promulgou a Resolução n.º 268/01 de 06.03.01, que normatiza o Regime de Adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Jaboticabal. Os exames efetuados nas contas do exercício de 2.003 evidenciaram que naquele exercício foram concedidos 25 processos de adiantamentos em nome do Sr. Carlos Eduardo Pedroso Fenerich, os quais totalizaram o montante de R\$ 92.000,00. Os adiantamentos concedidos em 2.003 ao Sr. Carlos Eduardo Pedroso Fenerich, no valor de R\$ 92.000,00, não apresentaram uma identificação clara e objetiva de sua finalidade. A utilização de termos genéricos, como aqueles constantes nas respectivas notas de empenho (adiantamento para pequenas despesas com viagens do Presidente da Mesa e Senhores Vereadores), impossibilitou avaliarmos a regularidade dos gastos efetuados”.

COMENTÁRIO

Os adiantamentos a que se refere o TCE, é do famigerado BOLÃO existente na Câmara, tão combatido pelo PCdoB do nosso Município e alvo de matérias neste jornal FONTE, inclusive citando um Projeto do Vereador Pepa Servidone (PFL), que abranda a fome de parte dos

Vereadores pelo dinheiro do povo. Esse BOLÃO é a "gatunagem" oficializada dos cofres públicos.

03- DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - T.C.E.



“Os respectivos processos de prestação de contas apresentaram diversos comprovantes de despesas relativas à aquisição de combustíveis (gasolina e álcool), sendo que não foram apresentadas a esta auditoria informações acerca dos veículos abastecidos e dos percursos por eles realizados. Enfim, não restaram esclarecidos os motivos de tais despesas, impossibilitando, com isso, avaliarmos a sua regularidade ou não. Entendemos que a ausência de tais registros possibilita que particulares venham a abastecer seus veículos com dinheiro público. Evidenciamos que falhas desta mesma natureza foram detectadas na totalidade dos adiantamentos concedidos em nome do Sr. Carlos Eduardo Pedroso Fenerich, Presidente de Câmara Municipal de Jaboticabal.

Total de litros 19.937,360 – R\$ 38.535,38

De conformidade com as informações acima, durante o exercício de 2.003 foram adquiridos, somente através de adiantamentos concedidos ao Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal, Sr. Carlos Eduardo Pedroso Fenerich, 19.937,36 litros de combustíveis (gasolina e álcool), os quais oneraram os cofres públicos em R\$ 38.535,38. Esclarecemos ainda, que além das despesas realizadas por adiantamento, em 2003 foram adquiridos combustíveis do Auto Posto Marginal Ltda., no valor de R\$ 49.869,52. **A tabela abaixo transcrita evidencia tais aquisições.**

Gasolina	19.713,80 litros	- R\$ 41.354,12
Álcool	6.815,98 litros	- R\$ 8.515,40
Total	26.529,78 litros	- R\$ 49.869,52

Com isso, evidenciamos que no exercício de 2.003 foram adquiridos, no mínimo, 46.467,14 litros de combustíveis, quantidade esta considerada um absurdo por esta auditoria. Tal quantidade equivale a aproximadamente 127,30 litros de combustíveis por dia durante o ano de 2003, sendo que neste cálculo foram considerados sábados, domingos, feriados, período de recesso, etc., ou seja, os 365 dias do ano. Excluindo-se os sábados e

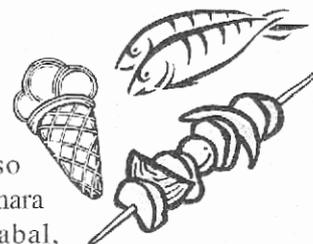
domingos, a média de consumo seria de aproximadamente 178,04 litros. **Obs.: A Câmara Municipal de Jaboticabal iniciou o exercício de 2003 com 03 veículos em seu patrimônio, sendo 02 Vectras (gasolina) e 01 Santana (álcool). Aos 19.09.03 houve a baixa patrimonial do veículo Santana (acidente com perda total)."**

COMENTÁRIO

Como podemos observar o relatório do TCE, afirma que no dia 19.09.03, o veículo Santana sofreu perda total em um acidente. Entretanto, nos dias 27/09/03, 20/10/03, 08/11/03 (fim de semana), 10/11/03 e 19/12/03 veículo c/ou veículos foram abastecidos com álcool em nome da Câmara Municipal. Será que o Santana ressuscitou? E também, no dia 15/10/03 um veículo foi abastecido com diesel. Boa parte desse consumo de combustível, aconteceu aos sábados e domingos. O que será que nossos valentes defensores da comunidade jaboticabalense andavam fazendo nos finais de semana com os carros da Câmara? Só eles e Deus sabem. O auditor do TCE não teve acesso aos itinerários e aos usuários desses veículos.

04- DESPESAS COM REFEIÇÕES - T.C.E.

“Os exames efetuados nos processos de prestação de contas dos adiantamentos efetuados em nome do Sr. Carlos Eduardo Pedroso Fenerich, Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal, evidenciaram a existência de elevadas despesas com refeições, as quais não identificaram as pessoas envolvidas, bem como os motivos que levaram o Poder Público a custeá-las, impossibilitando, com isso, atestarmos a sua regularidade ou não. Entendemos que a ausência de tais informações possibilita que verbas públicas venham a ser desviadas, ou seja, utilizadas em proveito próprio do particular, causando, com isso, graves prejuízos aos cofres públicos. Verificamos, ainda, que a maioria dos documentos fiscais constantes dos processos de prestações de contas continham uma descrição muito subjetiva dos produtos adquiridos (por exemplo “Refeições”, “Despesas”, “Lanches”, etc.), impossibilitando, com isso, avaliarmos sua natureza. Esclarecemos que falhas desta mesma natureza foram detectadas na totalidade dos adiantamentos concedidos



ao Sr. Carlos Eduardo Pedroso Fenerich”.

COMENTÁRIO

No caso de despesas com refeições, o relatório do TCE não apresenta a soma total, mas mostra os valores de cada refeição ou lanche dia-a-dia, mês-a-mês. Somados todos esses valores chegamos ao total aproximado de **R\$ 39.223,00**. Todas essas aberrações com o dinheiro do povo nos chamou a atenção. No entanto, há algo que nos deixa intrigados tanto no consumo de combustíveis, quanto nas despesas com refeições nos fins de semana e no recesso parlamentar (férias dos Vereadores), especialmente no mês de julho de 2003 cujo gasto com refeições foi de aproximadamente **R\$ 6.075,00**. Nossos Vereadores são mesmo diferentes, no período normal trabalham pouco. Durante suas férias votam Projetos na maioria insignificantes (como veremos mais à frente), para ganharem mais um subsídio (salário), e comem igual a uns desesperados.

05- DESPESAS COM HOSPEDAGENS - T.C.E.

“As despesas com hospedagens constantes dos processos de prestação de contas dos adiantamentos concedidos ao Sr. Carlos Eduardo Pedroso Fenerich, Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal, também não possuíram identificação dos respectivos beneficiários, impossibilitando, com

Artigo 5º da Constituição Federal

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;...

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

XIII - é livre o exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão atendidas as qualificações profissionais que a lei estabelecer.

XIV - é assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional;

isso, atestarmos a sua legalidade”.

COMENTÁRIO

Novamente, o TCE não apresentou a soma total das despesas com hospedagens, e sim os valores de cada uma delas que totalizaram cerca de **R\$ 2.353,00**.

06- DESPESAS COM PRODUTOS SUPÉRFLUOS - T.C.E.

“Outra irregularidade detectada nos processos de prestação de contas dos adiantamentos concedidos em nome do Sr. Carlos Eduardo Pedroso Fenerich, possui relação com aquisição de produtos considerados extremamente supérfluos, que, em nosso entendimento, não deveriam ser custeados com verbas públicas”.



COMENTÁRIO

O total gasto com produtos supérfluos (inútil por excesso), foi de **R\$ 312,39**. Temos dezenas de outros como por exemplo:

amarula (bebida alcoólica), courvert, chocolates de diversos tipos, tic tac extra forte, trufa semente pap, geléia thamará, creme, goma rahat, halls mentol eucalipto, pão grande e outros...

A cara de pau e a falta de vergonha de alguns membros da Câmara Municipal, que se dizem Vereadores, legítimos representantes da população, chegam a nos causar náuseas, tristeza e principalmente revolta pelas suas atitudes diante do sofrido contribuinte, dos desempregados, daqueles que se submetem a filas monstruosas para conseguirem um remédio na farmácia do povo, daqueles que esperam dias por uma consulta nos CIAT'S, daqueles que morrem no pronto socorro por falta de atendimento médico. Enfim, dos miseráveis que não têm para quem recorrer nas horas de necessidade. É urgente, é primordial e é necessário que providências sejam tomadas para coibir nem que seja pela força, essas safadezas de raposas travestidas de políticos.

STAMP SK Camisetas e Brindes
ESTAMPARIA & IDENTIFICAÇÃO VISUAL

BANNERS - FAIXAS - LUMINOSOS

Av. Pintos, 865 Fone: (16) 3203-2885
Centro - Jaboticabal/SP e-mail: stamp@netto.com.br

Mistura Fina
Pâtisserie

MARMIOLAS, MARMITOLAS, MASSAS, CARNES
E MUITO MAIS

MELHOR ATENDIMENTO E MELHOR QUALIDADE

Rua Quindim - Bocaiuva - n. 177 - Aparecida - Jaboticabal/SP
Fone: 3203-3372

FORTE

O jornal que tem notícias

Conclamaremos sempre o povo.

07- DESPESAS NÃO IDENTIFICADAS - T.C.E.

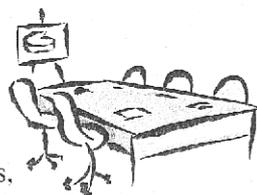
“Constatamos, ainda, que os processos de prestação de contas apresentaram diversos Cupons Fiscais cujos conteúdos possuíam relação com a “aquisição de produtos sem cadastro”, o que nos impossibilitou de atestarmos a sua legalidade”.

COMENTÁRIO

A não identificação dessas despesas que totalizam **R\$ 1.317,33**, caracteriza no mínimo falta de respeito com a utilização do dinheiro público. Ou então, simplesmente taxar todos de burros. Essa última hipótese é a mais provável, já que aparentemente não há preocupação alguma por parte do mandatário daquela Casa de Leis em zelar pelo que não é dele.

08- PARTICIPAÇÃO DE VEREADORES EM CONGRESSOS - T.C.E.

“Durante a realização de nossos exames “in loco” evidenciamos a existência de vários gastos relativos à participação de Vereadores em congressos, fóruns, encontros e cursos, que, diante do elevado vulto das despesas envolvidas, chamaram a atenção desta auditoria. Relacionamos, abaixo, alguns desses congressos, bem como as irregularidades detectadas na amostragem efetuada por esta auditoria: Local: Natal – RN - Período: 25.03.03 a 28.03.03. Participantes: Carlos Eduardo Pedroso Fenerich – Presidente da Câmara e Luís Carlos de Jorge – Vereador. Autorização: portaria nº 77/03.



Despesas efetuadas: Pagamento Taxa de Inscrição = R\$ 1.096,00 - Hospedagem = R\$ 1.760,00 - Passagens Aéreas = R\$ 2.176,70 - Refeições = R\$ 1.932,09 - Táxis = R\$ 318,00 - Despesas não Especificadas = R\$ 749,91 - Total = R\$ 8.032,70.

Outro desperdício de dinheiro pode ser verificado no montante das refeições pagas pelos Srs. Carlos Eduardo Pedroso Fenerich e Luís Carlos de Jorge, durante os dias em que os mesmos estiveram na cidade de Natal. No entendimento desta auditoria é um absurdo que apenas 02 Vereadores tenham a necessidade de efetuar despesas

diárias alimentação no valor médio de **R\$ 276,00 por dia. FÓRUM SOCIAL MUNDIAL** – Local: Porto Alegre – RS – Período: 23.01.03 a 28.01.03 – Autorização: Portaria nº 74/03 - Vereadores Participantes: Carlos Eduardo Pedroso Fenerich, Sérgio Aparecido Ramos, Orivaldo Briza, Maurício Beneditini Brusadin, José Carlos Hori e Cláudia Troiano.

Despesas com inscrições dos Vereadores no evento = R\$ 840,00 – Aquisição de pacotes de viagens = R\$ 10.807,80 – Despesas com refeições = R\$ 2.449,07 – Despesas com táxis = R\$ 1.334,35 – outras despesas = R\$ 980,63 – Total = R\$ 16.411,85.

Causou-nos estranheza, ainda, o fato de que o pacote de viagens adquirido pelos Vereadores Carlos Eduardo Pedroso Fenerich, Sérgio Aparecido Ramos, Orivaldo Briza, Maurício Beneditini Brusadin e José Carlos Hori totalizou **R\$ 8.460,25, ou seja, R\$ 1.692,05** por Vereador, enquanto aquele adquirido pela Vereadora Claudia Troiano **R\$ 2.347,35.”**

COMENTÁRIO

Esses **CONGRESSOS, CURSOS E ENCONTROS** sempre foram alvo de críticas, não pelos eventos em si, mas por servirem na sua grande maioria como caravana da alegria para alguns Vereadores conhecerem cidades turísticas do nosso país. Até porque, os mesmos só acontecem em cidades como: Salvador – BA, Porto Alegre – RS, Fortaleza – CE, Maceió – AL, Porto Seguro – BA, Recife – PE, Natal – RN, entre outras, inclusive em finais de semana, feriado, etc. Jamais, pelo que temos conhecimento esses eventos trouxeram quaisquer tipos de benefícios para nosso Município.

09- LICITAÇÕES

“Convite nº 07/03 – O certame licitatório foi realizado pela Câmara Municipal de Jaboticabal com o objetivo de contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria de suporte na área de administração pública à Câmara Municipal, durante o prazo de 01 ano, devendo a empresa contratada efetuar, o mínimo, 02 visitas por semana “in loco”, na sede do legislativo para dar suporte técnico aos procedimentos internos às áreas suscitadas.



Esclarecemos, ainda, que nos termos do edital, tal contratação poderia ser prorrogada por um prazo de até 60 meses. Empresa vencedora: Expand – Assessoria e Planejamento S/C Ltda. Valor do Contrato: R\$ 66.000,00. Logo de início cabe-nos registrar que esta auditoria é absolutamente contrária a este tipo de contratação. Em nosso entendimento o Poder Público somente poderia efetuar a contratação de profissionais desta natureza para realização de uma atividade específica, sendo inadmissível, com isso, a manutenção contínua deste tipo de serviço. Ressaltamos que o contrato celebrado em 2003 com a empresa vencedora totalizou R\$ 66.000,00 por um período de 12 meses. Na hipótese desse contrato ser prorrogado pelo mesmo valor, por 60 meses, as despesas atingiriam o montante não atualizado de R\$ 330.000,00.

Importância esta muito superior ao limite máximo para realização de certame licitatório na modalidade convite. Diante de tudo o que foi apurado e sem prejuízo das medidas que vierem a ser adotadas por esta Corte de Contas acerca dos pagamentos efetuados em 2.003 a empresa Expand – Assessoria e Planejamento S/C Ltda., no valor de R\$ 44.638,04, propomos que seja determinado à Câmara Municipal de Jaboticabal que rescinda imediatamente o contrato celebrado com aquela empresa, evitando, com isso, maiores prejuízos aos cofres públicos municipais”.

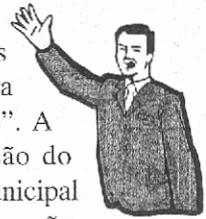
COMENTÁRIO

A empresa **EXPAND – ASSESSORIA E PLANEJAMENTO S/C LTDA.**, continua prestando “serviços” para a Câmara Municipal de Jaboticabal recebendo R\$ 66.000,00, bem como para a Prefeitura R\$ 144.000,00 e para o SAAEJ, R\$ 70.000,00 anuais. O Jornal FONTE publicou em sua edição nº 005 matéria sob o título: “JABOTICABAL GASTA CERCA DE R\$ 300.000,00 COM EMPRESA DE ARARAQUARA”. O TCE entendeu no caso da Câmara que contratação de profissionais deve ser específica, fatalmente não será diferente para a Prefeitura e o SAAEJ. Enquanto Jaboticabal contribui para empregar pessoas de outros Municípios trazendo empresas de fora (o que não somos contra), desde que não tivéssemos jaboticabalenses desempregados.

10- SESSÕES EXTRA-ORDINÁRIAS

“Artigo 22 da Lei Orgânica do Município: “As Sessões Extraordinárias realizadas durante a sessão legislativa

ordinária não serão remuneradas. Bem como, as faltas dos vereadores a essas sessões não serão consideradas para efeito do pagamento dos subsídios”. A partir de 29.01.01, com a aprovação do Projeto de Emenda Constitucional Municipal nº 17/01, o pagamento das sessões extraordinárias realizadas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Jaboticabal passou a ter a seguinte regra: Artigo 31, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município. “Os Vereadores que participarem das sessões extraordinárias realizadas durante os períodos de recesso parlamentar, receberão a importância correspondente a um subsídio mensal por recesso a título de verba indenizatória.” De início, cabe-nos registrar que em nosso entendimento, as alterações acima mencionadas, as quais foram propostas e aprovadas pelos atuais vereadores da Câmara Municipal de Jaboticabal (legislatura 2001/2004 g.n), feriram o princípio da moralidade previsto no caput do Artigo 37 da Constituição Federal, caracterizando, ressalvado melhor juízo, legislação em causa própria. Com o objetivo de regulamentar as regras previstas pelo parágrafo 2º do Artigo 31, a Câmara Municipal de Jaboticabal editou Ato da Mesa Diretora nº 04/01, que, em síntese estabelece o que segue: Que os períodos de recesso parlamentar ocorrerão entre os seguintes dias: 1º a 31 de julho e de 16 de dezembro a 15 de fevereiro (Artigo 1º); Que as sessões extraordinárias realizadas nos períodos de recesso parlamentar deverão ser pagas no mês em que ocorrer a convocação, correspondendo, no máximo, a um subsídio mensal, por período de recesso (Artigo 2º). O pagamento das sessões extraordinárias relativas ao mês de julho foi efetuado aos 01.07.03. Diante de tais previsões legais, as quais, repetimos, foram propostas e aprovadas pelos atuais vereadores, ferindo, com isso, em nosso entendimento, o princípio constitucional da moralidade, a Câmara Municipal de Jaboticabal efetuou o pagamento de R\$ 3.816,00 a cada um dos vereadores, a título de verba indenizatória relativa à participação dos mesmos nas sessões extraordinárias realizadas em 2.003, no período de recesso parlamentar. Pelo exposto, entendemos como irregulares os pagamentos efetuados aos Srs. Vereadores, propondo, nestas condições, que aqueles agentes políticos sejam notificados a efetuar a devolução atualizada das importâncias consignadas aos cofres públicos do Município. Às 05 sessões realizadas no mês de Janeiro foram remuneradas em dezembro de 2.002. Em nosso entendimento, pouquíssimas matérias apreciadas nas 18 sessões extraordinárias realizadas no



período de recesso parlamentar possuíram um caráter de urgência ou interesse público relevante. Excetuando-se a matéria de natureza tributária tratada nas sessões extraordinárias nºs 95 e 96, todas as demais não justificaram a convocação extraordinária dos vereadores.

Os exames efetuados “in loco” evidenciaram que a Câmara Municipal de Jaboticabal efetuou o pagamento integral de indenização correspondente a 02 subsídios mensais (R\$ 7.632,00 g.n.) a todos os seus 17 vereadores (julho e dezembro), embora nem todos estivessem presentes àquelas sessões. Ausências detectadas por esta auditoria: Sessões: 74ª, 75ª e 76ª - 27.01.03 - DRÁUSIO JOSÉ BAACLINI GALANTE, WALDEMAR MARTINS, CARLOS EDUARDO PEDROSO FENERICH, CLÁUDIA TROIANO, JOSÉ CARLOS HORI, MAURÍCIO BENEDINI BRUSADIN, ORIVALDO BRIZA E SÉRGIO APARECIDO RAMOS. Sessão 82ª - 04.07.03 - ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE E MANOEL NATALINO ALVES LOPES. Sessão 85ª, 86ª e 87ª - 28.07.03 - DRÁUSIO JOSÉ BAACLINI GALANTE E MAURÍCIO BENEDINE BRUSADIN. Sessão 94ª - 19.12.03 - WILSON APARECIDO DOS SANTOS. Sessão 97ª e 98ª - 31.12.03 - DRÁUSIO JOSÉ BAACLINI GALANTE, ELIAS DE SOUZA BAHIA, MAURÍCIO BENEDINI BRUSADIN E WALDEMAR MAR-TINS. (G.N.).

Diante do fato desta auditoria ter considerado como irregular a totalidade dos pagamentos efetuados aos Srs. Vereadores a título de indenização por participação em sessões extraordinárias, entendemos ser desnecessário evidenciarmos a também indevida parcela dos valores recebidos por cada um dos vereadores ausentes àquelas sessões”.

COMENTÁRIO

Sem comentário. Os esclarecimentos com muita propriedade do auditor do TCE – Tribunal de Contas do Estado deixa claro o desrespeito à Lei que eles mesmos (os vereadores) fizeram.

11- ACÚMULO DE CARGOS - T.C.E.

“Os exames efetuados “in loco” evidenciaram que o Sr. Carlos Eduardo Pedroso Fenerich, Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal, exerce, cumulativamente, o



cargo de Médico Ginecologista-20 horas na Prefeitura Municipal daquela cidade. A título ilustrativo, informamos que pelo exercício de suas funções de Presidente da Câmara Municipal de Jaboticabal o mesmo recebeu, em 2.003, subsídios no valor de R\$ 44.460,00, sendo que no exercício de suas funções médicas junto à Prefeitura Municipal suas remunerações totalizaram R\$ 32.476,23 naquele mesmo exercício. Diante da incompatibilidade de horários, entendemos que o mesmo deveria ter optado por uma das remunerações. Este é o entendimento consubstanciado no manual “remuneração dos Agentes Políticos Municipais” editado por esta Corte de Contas em 2.004, que em sua página 30 estabelece: “A acumulação de cargo não se confunde com incompatibilidade de cargos. Assim não se confunde o exercício da vereança com a representação do Poder Legislativo; a representação exige exercício em tempo integral, por função de todas as responsabilidades inerentes. Este Tribunal tomou posição no processo TC - 5104/026/98, já repetida em outros processos. Conclui-se, desta forma, pela impossibilidade de acumulação de cargo de Presidente da Câmara com qualquer outro, aplicando-se neste caso as mesmas regras inerentes ao Prefeito Municipal.”

COMENTÁRIO

O Jornal FONTE publicou na Edição 008 no quadro “NOTÍCIAS BREVES – Pág. 3”, que no Jornal/ Programa Rotativa Sonora da Rádio Vida Nova de sábado dia 04/06/05, uma ouvinte questionou o Secretário de Saúde Fábio Volpe (entrevistado do dia), por que o médico ginecologista EDU FENERICH, falta tanto ao trabalho. Segundo a ouvinte as consultas são marcadas com esse médico, mas dificilmente concluídas pela sua ausência. Aos poucos as pessoas vão compreendendo de fato quem é quem à medida que o tempo passa. Afinal, se pode enganar alguns por algum tempo, mas jamais enganar a todos por todo tempo.

12- DESPESAS IMPRÓPRIAS - T.C.E.

“Constatamos que a Câmara Municipal de Jaboticabal efetuou, em 2.003, o pagamento do “Curso de especialização em Ciências e Técnicas de Governo – CITEG” ao Sr. JOSÉ CARLOS HORI, Vereador do Município de Jaboticabal e futuro

Beneficiado o Prefeito HORI

